



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS:


1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) dos quantitativos totais da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças .	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
2	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Administração .	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
3	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde .	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
4	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação .	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
5	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96



	para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social .					
6	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Autorarquia de Segurança, Trânsito e Transporte -ASTT .	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96	

R\$ 164.399,76

O custo Global estimado para a contratação é de **R\$164.399,76 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

A.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS GERAIS

O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De novembro de 2020 que instituiu o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic** com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

A solução deverá ser provida em ambiente "SaaS - Software as a Service" solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado **SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall** que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDose XSS.

A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.

A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços



contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 20ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

A solução deve prover recurso para auditoria de acessos nativa, a fim de gerar relatórios de acesso a informações que ajudem a controlar o acesso aos dados da plataforma. O acesso a geração de relatórios deve estar disponível através da plataforma utilizando perfil com permissão para este serviço.

A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão:** Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI:** Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

- **Áreas de trabalho:** Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- **Remote Apps:** Prover aplicativos individuais hospedados /executados na máquina virtualizada, mas em ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

Os serviços devem contemplar:

- a) Soluções de servidores de aplicação e serviços;





- b) Serviços de administração do banco de dados;
- c) Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- d) Monitoramento dos serviços;
- e) Mão de obra especializada;
- f) Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- g) Administração de incidentes /problemas, registro de chamados



Será exigida como condição de assinatura do Termo de Contrato que a licitante vencedora apresente comprovação de **possuir em seu quadro permanente**, no mínimo 01 (um) profissional devidamente qualificado que atenda aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

- Diploma de ensino superior em área de tecnologia da informação;
- Certificação oficial Linux Professional institute LPIC-3;

A comprovação de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) ao quadro permanente, será comprovado da seguinte forma:

- a) **EMPREGADO:** Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) **SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;
- c) **DIRETOR:** cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidora no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;
- d) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA PELO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR

1. O licitante habilitado PODERÁ ser convocado para realização de um teste prático do sistema, após ser convocado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a sua habilitação, como forma de comprovar que atende a todas as funcionalidades previstas no termo de referência, sob pena de ser desclassificação.
2. Todos os tópicos do presente Projeto Básico deverão ser demonstrados presencialmente.
3. As demais empresas participantes do certame poderão acompanhar a apresentação da licitante habilitada.
4. A apresentação da arrematante será avaliada pela equipe técnica da SECRETARIA DE FINANÇAS, logo após o parecer de julgamento será concedido em até 3 dias úteis após a apresentação.
- 4.1. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas neste Projeto Básico a mesma será desclassificada e a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante subsequente que tiver ofertado menor preço, e assim sucessivamente, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos.
5. A desclassificação será sempre fundamentada.
6. Após a licitante melhor classificada ter a apresentação de que trata o item **DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA** será validada pela secretaria competente, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Projeto Básico, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
7. Durante o teste prático, o licitante habilitado será solicitado a demonstrar sua capacidade de criar o ambiente necessário para a hospedagem do Portal Tributário, utilizando as tecnologias especificadas no presente Projeto Básico. Nesse sentido, será avaliada a capacidade do licitante de implementar de forma eficiente e eficaz as configurações técnicas requeridas, garantindo a plena funcionalidade do ambiente e a segurança dos dados hospedados.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista





- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.1.4. Será exigida como condição de assinatura do Termo de Contrato que a licitante vencedora apresente comprovação de **possuir em seu quadro permanente**, no mínimo 01 (um) profissional devidamente qualificado que atenda aos requisitos mínimos exigidos, com a certificação técnica abaixo:

- Diploma de ensino superior em área de tecnologia da informação;
- Certificação oficial Linux Professional institute LPIC-3;

d.1.5 a comprovação de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) ao quadro permanente, será comprovado da seguinte forma:

e) EMPREGADO: Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

g) DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

h) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

e. OUTRAS DECLARAÇÕES

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.

pat

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 12042024-01DIV



OBJETO: Contratação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades do Município de Tianguá-Ceará.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município de Tianguá-CE, em conformidade com o Art. 18º, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tem a necessidade de contratar serviços especializados na área de tecnologia da informação para o fornecimento de uma solução tecnológica de acesso remoto na modalidade SAAS (Software como Serviço). A demanda visa atender às crescentes necessidades de gestão de negócios do município, promovendo eficiência, transparência e agilidade nos processos administrativos.

Os serviços de acesso remoto são indispensáveis ao pleno funcionamento dos sistemas utilizados no Município de Tianguá, consistem em serviços cuja execução se de forma continuada, e a ausência dos mesmos compromete a operação dos sistemas, que podem causar a paralisação de serviços essenciais ao bom funcionamento das atividades rotineiras das diversas secretarias desta municipalidade.

A ausência de um sistema centralizado compromete a qualidade dos serviços prestados à população, impactando diretamente a efetividade das ações governamentais. Além disso, a falta de um acesso remoto seguro impede a flexibilidade e a continuidade das atividades em situações extraordinárias, como pandemias, situações de emergência ou eventos que exijam trabalho remoto.

A contratação dos serviços especializados na área de tecnologia da informação para implementação de uma solução SAAS integrada visa atender ao interesse público primário ao proporcionar:

- Eficiência Administrativa: Implementação de uma solução tecnológica que centraliza e automatiza os processos contábeis, patrimoniais, de almoxarifado e orçamentários, reduzindo erros, retrabalho e aumentando a eficiência operacional.





- **Transparência:** Facilitação do acesso e controle das informações, permitindo uma gestão mais transparente e acessível aos cidadãos, promovendo a prestação de contas e a participação ativa da sociedade na fiscalização dos recursos públicos.
- **Flexibilidade e Continuidade:** A disponibilidade de acesso remoto seguro possibilitará a continuidade dos serviços mesmo em situações adversas, garantindo a continuidade das atividades essenciais do município.
- **Otimização de Recursos:** A integração dos módulos propostos otimizará a utilização dos recursos municipais, proporcionando uma visão mais clara e abrangente das demandas, facilitando o planejamento estratégico.

Ademais, entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada para criação do acesso remoto, carecendo de devido apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

Dessa forma, a contratação dos serviços especializados na área de tecnologia da informação para a implementação da solução tecnológica SAAS atende não apenas às necessidades operacionais do município, mas principalmente aos anseios da comunidade, promovendo uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada com os interesses coletivos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024> (PCA 2024 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é 07735178000120-0-000001/2024.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a Lei 14.133/2021, os requisitos para a Contratação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades do Município de Tianguá-CE, são os seguintes:

A) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A.1.) OS SERVIÇOS A PRESTADOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
1	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.	Mês	12
2	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.	Mês	12
3	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	Mês	12
4	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.	Mês	12
3	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Mês	12
10	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte -ASTT.	Mês	12

O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De novembro de 2020 que instituiu o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração**



Financeira e Controle - Siafic com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

A solução deverá ser provida em ambiente "SaaS - Software as a Service" solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado **SSL - Secure Sockets Layer e WAF - Web Application Firewall** que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDose XSS.

A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.

O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos. O ambiente deve ser provido em território nacional, o que inclui armazenar os dados informações da contratante em datacenters instalados fisicamente no Brasil, de modo que a Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamado e intervenção por equipe técnica especializada.

A solução deve prover recurso para auditoria de acessos nativa, a fim de gerar relatórios de acesso a informações que ajudem a controlar o acesso aos dados da plataforma. O acesso a geração de relatórios deve estar disponível através da plataforma utilizando perfil com permissão para este serviço.

A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia - tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão:** Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI:** Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:



- **Áreas de trabalho:** Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.
- **RemoteApps:** Prover aplicativos individuais hospedados /executados na máquina virtualizada, mas em ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

Os serviços devem contemplar:

- h) Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- i) Serviços de administração do banco de dados;
- j) Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patches, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- k) Monitoramento dos serviços;
- l) Mão de obra especializada;
- m) Segurança de dados, incluindo políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- n) Administração de incidentes /problemas, registro de chamados.



B) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

B.1. DO PRAZO E EXECUÇÃO: A Prestação dos serviços deverão ser realizadas em local definido pela contratante, no horário de expediente do órgão.

B.2. DO PRAZO: A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

C) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

C.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

C.2) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

C.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente a ramo de atividade que exerce e compatível como objeto da licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

e) prova de regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme a linha "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Adesão à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

g) declaração de que não empregou menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

C.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;



- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.4) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

C.4.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

C.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por estes órgãos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Considerando as demandas identificadas nesta análise, a resolução eficaz dessas necessidades requer a contratação de uma empresa especializada cuja atuação esteja alinhada com o escopo pretendido.

Procedemos à análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, consultando diferentes editais com o propósito de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem oferecer um melhor atendimento às exigências da Administração. Não foram identificadas variações substanciais na execução do objeto, destacando-se que as diferenças observadas residem na modalidade de licitação aplicada, conforme as normativas vigentes.

Desta forma, a contratação dos serviços delineados no presente Estudo Técnico Preliminar é frequentemente adotada por vários municípios brasileiros. Nesse contexto, verifica-se uma extensa gama de empresas com profissionais qualificados e prontos para realizar a prestação dos serviços em questão, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no presente documento.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

6.1. Estimativa:

Com base nas especificações, a análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2023, de 06 de junho de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96

FS



	as necessidades da Secretaria de Finanças.				
2	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
3	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
4	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
5	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
6	ACESSO REMOTO - Especificação: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte -ASTT.	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96

R\$ 164.399,76



O custo Global estimado para a contratação é de **R\$164.399,76 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

A presente solução engloba a contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de uma solução tecnológica de acesso remoto, na modalidade SAAS (Software como Serviço). O foco dessa solução é atender às demandas do Município de Tianguá, Ceará, proporcionando uma gestão eficiente de negócios por meio de módulos integrados, contemplando áreas como contabilidade, patrimônio, almoxarifado e orçamento, destacando a importância de considerar critérios técnicos e economicamente mais vantajosos para a administração pública.

7.1. Diagnóstico da Necessidade:

- Identificação da demanda por uma solução tecnológica abrangente para otimizar a gestão de negócios municipais.
- Análise das deficiências nos sistemas existentes e identificação das áreas prioritárias para modernização.

7.2. Definição de Requisitos Técnicos:

- Especificações dos módulos: Contabilidade, patrimônio, almoxarifado, orçamento, entre outros, com detalhamento técnico.
- Integração de dados: Garantia de interoperabilidade entre os módulos para uma gestão holística.

7.3. Elaboração de Termo de Referência:

- Documentação técnica e funcional: Descrição detalhada das funcionalidades e requisitos operacionais.
- Critérios de manutenção e assistência técnica: Estabelecimento de parâmetros para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

7.4. Cotação e Pesquisa de Mercado:

- Identificação de fornecedores especializados em soluções SAAS na área de tecnologia da informação.
- Coleta de propostas: Solicitação de orçamentos, levando em consideração custo-benefício e capacidade técnica.

7.5. Avaliação de Propostas:

- Comissão Técnica de Avaliação: Análise criteriosa das propostas, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros.
- Julgamento técnico-econômico: Seleção da proposta que melhor atenda aos requisitos estabelecidos no edital.

7.6. Homologação e Adjudicação:



- Homologação do resultado: Aprovação final da proposta vencedora pela autoridade competente.
- Adjudicação: Formalização da contratação, indicando o fornecedor selecionado.



7.7. Contratação e Fiscalização:

- Elaboração do contrato: Estabelecimento de condições contratuais claras e abrangentes.
- Acompanhamento e fiscalização: Monitoramento constante da execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas.

7.8. Comunicação e Treinamento:

- Comunicação aos usuários internos sobre a implementação da nova solução.
- Treinamento para a equipe municipal, assegurando a correta utilização dos módulos.

7.9. Manutenção e Assistência técnica:

- Estabelecimento de procedimentos e prazos para a manutenção da solução.
- Disponibilização de suporte técnico, assegurando rápida resposta a possíveis demandas.

Esta solução visa modernizar e otimizar os processos de gestão do Município de Tianguá, proporcionando eficiência, transparência e integração nas áreas contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento. O cuidado com a manutenção e assistência técnica garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços ao longo do tempo, alinhando-se aos objetivos de eficiência e otimização dos recursos preconizados pela legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a administração pública deve buscar sempre a contratação mais vantajosa e eficiente. A análise para o parcelamento ou não da contratação deve levar em consideração a economicidade, a eficiência e eficácia. Após criteriosa avaliação das circunstâncias que envolvem o objeto da Contratação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades do Município de Tianguá-Ceará, conclui-se pela não adequação do parcelamento da solução. Os principais motivos para tal posicionamento são:

- Inviabilidade técnica: As plataformas do tipo SAAS são soluções integradas que, geralmente, não suportam parcelamento eficiente, pois o fracionamento poderia comprometer a interoperabilidade e funcionalidade do sistema como um todo.
- Economicidade e escala: O parcelamento poderia levar a um aumento dos custos operacionais e de implementação, em virtude da necessidade de gestão de múltiplos contratos e sistemas, reduzindo a economia de escala que pode ser obtida por meio de uma solução única e integrada.
- Gestão e manutenção: O parcelamento da solução dificulta a gestão e manutenção do sistema, pois aumenta a complexidade dessa gestão, demandando mais recursos humanos e materiais para a manutenção de diferentes sistemas e contratos.



- Tempo de integração e treinamento: A contratação de múltiplas soluções exigiria um período de adaptação e treinamento dos servidores para cada uma das ferramentas, implicando maior gasto de tempo e possivelmente retardando a implementação efetiva da solução na prefeitura.



Assim, vislumbra-se que o fracionamento poderia comprometer a eficiência e eficácia administrativa não se alinhando aos princípios de planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável pregados pela Lei 14.133/2021. Destarte, a administração opta por uma solução unificada que melhor atende aos interesses públicos, maximizando os benefícios e minimizando os riscos.

9. DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO. (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Eficiência Operacional:

- **Objetivo:** Aperfeiçoar a execução de tarefas diárias por meio da automatização e integração dos módulos, reduzindo o tempo despendido nas atividades rotineiras.
- **Indicadores de Eficiência Operacional:**
 - Redução do tempo médio para realização de processos específicos.
 - Eliminação de retrabalho por duplicidade de dados.

9.2. Otimização de Recursos Financeiros:

- **Objetivo:** Garantir que a contratação proporcione uma relação custo-benefício favorável, maximizando a efetividade do investimento público.
- **Indicadores de Otimização Financeira:**
 - Comparativo de custos frente a soluções similares no mercado.
 - Redução de despesas operacionais associadas aos processos contemplados pela solução.

9.3. Transparência e Agilidade na Tomada de Decisões:

- **Objetivo:** Disponibilizar informações estratégicas de forma transparente e em tempo real, subsidiando a tomada de decisões eficientes.
- **Indicadores de Transparência e Agilidade:**
 - Tempo médio de resposta para demandas de informação.
 - Melhoria na assertividade das decisões gerenciais.

9.4. Integração e Interoperabilidade:

- **Objetivo:** Garantir a total integração entre os módulos, evitando silos de informação e promovendo a interoperabilidade entre diferentes áreas.
- **Indicadores de Integração:**
 - Percentual de funcionalidades que estão interligadas.
 - Redução de retrabalho devido a inconsistências nos dados.

9.5. Capacitação e Autonomia dos Usuários:





- **Objetivo:** Capacitar os usuários internos para a utilização eficaz da solução, promovendo a autonomia e reduzindo a dependência de suporte técnico constante.
- **Indicadores de Capacitação:**
 - Taxa de participação em treinamentos oferecidos.
 - Redução no número de chamados de suporte técnico de nível básico.



9.6. Manutenção Proativa e Assistência Técnica Eficiente:

- **Objetivo:** Assegurar a continuidade da solução por meio de manutenção preventiva e resposta ágil em casos de assistência técnica.
- **Indicadores de Manutenção e Assistência Técnica:**
 - Tempo médio de resposta para solicitações de assistência técnica.
 - Percentual de problemas resolvidos no primeiro contato.

9.7. Adaptabilidade à Evolução Tecnológica:

- **Objetivo:** Projetar a solução de forma a permitir a incorporação de inovações tecnológicas futuras sem a necessidade de investimentos significativos.
- **Indicadores de Adaptabilidade:**
 - Facilidade na integração de novos módulos ou atualizações.
 - Acompanhamento da evolução do sistema em comparação com tecnologias emergentes.

9.8. Avaliação Contínua de Desempenho:

- **Objetivo:** Implementar mecanismos para avaliação contínua do desempenho da solução, possibilitando ajustes e melhorias constantes.
- **Indicadores de Avaliação de Desempenho:**
 - Realização de auditorias regulares de eficiência.
 - Taxa de satisfação dos usuários em relação à solução.

Ao perseguir esses objetivos, a contratação da solução tecnológica SAAS para gestão municipal em Tianguá, Ceará, visa não apenas atender aos requisitos legais, mas também promover uma administração eficiente, transparente e inovadora, garantindo a otimização dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo licitatório.

A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará, dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência e atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.



Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

O monitoramento contínuo da execução contratual será uma prática adotada, com revisões periódicas para avaliação do atendimento aos objetivos propostos, identificação de eventuais ajustes necessários e assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Este compromisso com a constante avaliação busca adaptar o contrato às necessidades dinâmicas da comunidade, assegurando que os serviços permaneçam relevantes e eficazes ao longo do tempo.

A garantia da qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários serão prioridades, com a administração implementando ações corretivas e preventivas sempre que necessário. A participação ativa da comunidade e a disponibilidade de canais de feedback serão consideradas para aprimorar continuamente a qualidade dos serviços, demonstrando um compromisso com a excelência e a busca por serviços de saúde que atendam às expectativas e necessidades da população de Tianguá.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não se aplica a execução dos serviços/produtos contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Conforme o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133, ao realizar o planejamento para contratações públicas, é imperativo considerar os possíveis impactos ambientais que a execução do contrato pode causar. Deste modo, a presente seção realiza uma análise prévia dos impactos que a Contratação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades do Município de Tianguá-Ceará poderia acarretar, bem como propõe medidas mitigadoras pertinentes.

As licenças de SAAS para uso na Prefeitura não são esperadas de gerar impactos ambientais significativos, uma vez que se tratam de serviços digitais e não há necessidade de deslocamento físico ou utilização de recursos naturais de forma direta. Contudo, sabendo que a operação de plataformas digitais implica no consumo de energia elétrica e na utilização de servidores, que podem ter grande demanda energética e gerar calor, os possíveis impactos ambientais são identificados como segue:

- Consumo de energia: A operação de servidores e sistemas necessários para o funcionamento da plataforma SAAS pode levar ao aumento do consumo de energia elétrica.
- Emissões de carbono: A energia utilizada para alimentar os data centers pode contribuir para as emissões de gases do efeito estufa, dependendo da fonte de energia.
- Produção de calor: Data centers normalmente geram calor, necessitando de sistemas de refrigeração eficientes que também consomem energia.





As seguintes medidas mitigadoras são sugeridas:

- Priorizar fornecedores que utilizam energia limpa e renovável nos seus data centers, reduzindo as emissões de carbono associadas ao serviço.
- Exigir dos fornecedores a utilização de sistemas de refrigeração eficientes, que reduzam o consumo excessivo de energia.
- Adotar políticas internas de eficiência energética, monitorando o uso dos sistemas para evitar desperdício de recursos.
- Incentivar a adoção de práticas sustentáveis por parte dos usuários tais como o desligamento de terminais de acesso quando não estiverem em utilização e a otimização dos processos para uso eficiente das plataformas.

A contratação de licenças de uso de plataforma web tipo SAAS, quando alinhada com estas práticas e medidas mitigadoras, almeja atender o desenvolvimento nacional sustentável conforme estabelece o Art. 5º da Lei 14.133, assegurando que a implementação da solução seja realizada com o menor impacto ambiental possível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base na análise detalhada dos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, a qual rege o processo de licitações e contratos administrativos, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da Contratação de Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades do Município de Tianguá-Ceará. A referida contratação está alinhada aos seguintes aspectos jurídicos:

- Legalidade e interesse público: Conforme o Art. 5º, a contratação em questão está em conformidade com o interesse público e os princípios da legalidade. Foram seguidos todos os preceitos legais pertinentes à licitação, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.
- Segregação de funções: Nos termos do Art. 7º, é garantida a segregação de funções, com os agentes públicos incumbidos da fase preparatória e de execução da licitação não tendo vínculos que possam suscitar conflitos de interesse.
- Julgamento objetivo: O processo licitatório, atendendo ao Art. 11, objetiva a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a isonomia e justa competição entre os licitantes e evitando sobrepreço ou propostas inexequíveis.
- Planejamento estratégico: Conforme disposto nos Art. 12 e 18, o processo alinou-se ao plano de contratações anual do município e considerou todas as variáveis técnicas e mercadológicas que podem interferir na contratação, garantindo que a necessidade da Prefeitura seja atendida de forma eficiente e que haja alinhamento estratégico na aplicação dos recursos.





- **Economicidade:** Segundo o Art. 23, o valor estimado de contratação está compatível com os preços de mercado, considerando a quantidade e a potencial economia de escala, assegurando a obtenção de preços justos e vantajosos para a administração.
- **Razoabilidade e proporcionalidade:** A definição do objeto e das quantidades a serem contratadas segue a razoabilidade e a proporcionalidade, atendendo às necessidades e não excedendo os limites considerados adequados para a execução eficaz do objeto.
- **Desenvolvimento nacional:** Atendendo ao Art. 26, a contratação favorece o desenvolvimento de serviços de tecnologia e inovação, cumprindo com a legislação pertinente e apoiando o desenvolvimento sustentável.

Tianguá - Ceará, 10 de junho de 2024.





MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA COM MÓDULOS/ CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CEARÁ.

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	ESTIMATIVA INADEQUADA DE PREÇOS		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	➤ Valores das empresas consultadas acima do preço de mercado, podendo dar prejuízo ao erário municipal.		
Ação(ões) Preventiva(s):	➤ Elaborar pesquisa de preços com orçamentos confiáveis que representem a realidade mercadológica atual como os extraídos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública		Responsável: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
Ação(ões) de Contingência:	➤ Verificar se a coleta de pesquisa de preços com orçamentos são confiáveis e representem a realidade mercadológica atual.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.



Risco 02:	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	<ul style="list-style-type: none">➤ Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos;➤ Execução do objeto em desconformidade com às necessidades das Unidades Administrativas;➤ Impossibilidade ou atraso da contratação.		
Ação(ões) Preventiva(s):	<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do prestador de serviço;➤ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico previamente ao envio dos autos para análise jurídica;➤ Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Ação(ões) de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">➤ Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação;➤ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Projeto Básico e logo em seguida fazer o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação;➤ Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ORDENADOR DE DESPESA	



Risco 03:	CONTRATAR EMPRESA SEM A DEVIDA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):			





- Recebimento de orientações incorretas;
- Retardamento do atendimento das obrigações fiscais e trabalhistas referentes ao processamento da folha de pagamentos;
- Falhas no gerenciamento da folha de pagamento do funcionalismo municipal;
- Penalização dos gestores públicos por possíveis práticas irregulares.



Ação(ões) Preventiva(s):

- Exigir das empresas interessadas documentos que comprovem a devida experiência em Prestação dos serviços;
- Exigir das empresas interessadas as devidas inscrições nos respectivos conselhos de classe se for o caso;
- Exigir a comprovação de experiência mínima de 01(um) ano na execução de atividades compatíveis com as discriminadas no projeto básico.

Responsável:

ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Ação(ões) de Contingência:

- Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual para atrair o máximo de interessados;
- Verificar se a empresa contratada não possui histórico de penalizações em órgãos onde já prestou serviços.

Responsável:

ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Risco 04:

PUBLICIDADE PRECÁRIA DO PROCEDIMNTO LICITATÓRIO OCACIONANDO POUCA COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

Dano(s):

- Direcionamento da licitação;
- Menor incentivo à competitividade;
- Prática de ato antieconômico

Ação(ões) Preventiva(s):

- Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo;
- Submeter os autos previamente à Procuradoria Jurídica do Município;

Responsável:

ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ação(ões) de Contingência:

- Dar ampla publicidade ao edital do procedimento licitatório em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual.

Responsável:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto



Dano(s):

- Desperdício de recurso público; limitação da continuidade das ações das unidades administrativas.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Acompanhamento e verificação da boa execução dos serviços.

Responsável:

FISCAL DO CONTRATO

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação de sanções previstas no contrato.

Responsável:

GESTOR DO CONTRATO.

Risco 02:

ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

Dano(s):

- Atrasos no início da prestação do serviço objeto da licitação.

Ação(ões) Preventiva(s):

- Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas definidas no cronograma de atividades/ordem de fornecimento.

Responsável:

FISCAL DO CONTRATO

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato

Responsável:

GESTOR DO



CONTRATO.

Risco 03:

SERVIÇOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto



Dano(s):

- A solução não atender as necessidades das unidades administrativas

Ação(ões) Preventiva(s):

- Definir claramente as especificações dos serviços e relação de atividades a serem executadas pela contratada.

Responsável:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Ação(ões) de Contingência:

- Garantir que os serviços entregues sejam de acordo com as especificações, realizar diligência e inspeção técnica.

Responsável:

GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Tianguá-CE, 06 de maio de 2024.

Antônia Eduarda Barbosa Vieira
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO